

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

02 SET 2008

Protocolo 396/08

Processo 373/08

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 02/09/2008

1º Secretário

PROJETO DE LEI

Nº 354/08



AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB

*Dispõe sobre a comunicação do vencimento
da Carteira Nacional de Habilitação e dá
outras providências.*

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO comunicará o titular da Carteira Nacional de Habilitação – CNH sobre a data de seu vencimento.

Art. 2º. O comunicado deverá informar, além da data de vencimento, o procedimento que o titular adotará para renovar a Carteira de Habilitação.

Art. 3º. O comunicado será expedido e enviado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por meio eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Eminentes Deputados,

O presente Projeto de Lei objetiva conscientizar os motoristas de nosso Estado, sobre a necessidade de renovar a Carteira Nacional de Habilitação.

Tal proposição justifica-se quando considerado os altos índices de acidentes de trânsito causados por motoristas que não possuem condições físicas ou psicológicas de conduzir um veículo automotor.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº



AUTOR DEPUTADO WILBER COIMBRA - PSB

A renovação da Carteira Nacional de Habilitação, dentro desse contexto, vem a amenizar este problema, pois exige exames médicos e psicológicos no momento de realizar a renovação da CNH.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações, 02 de setembro de 2008.

Deputado WILBER COIMBRA - PSB

Autor